



DECRETO Nº2.565/2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa referente aos contribuintes Pessoa Física, abaixo relacionadas, nos respectivos lançamentos originais, conforme se segue:

* MICHELI SOSSAI SPADETO, processo/requerimento Nº005641/2015, contribuinte pessoa física, inscrito em dívida ativa nos anos de 2014 e 2015, sob os números 0000914, 0001701, no valor total original de R\$209,56 (duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

* CARLOS HENRIQUE SIMÕES, processo/requerimento Nº000900/2016, contribuinte pessoa física, inscrita em dívida ativa no ano de 2013, sob o número 0000964, no valor total original de R\$1.315,08 (um mil e trezentos e quinze reais e oito centavos).

Art. 2º- Fica ainda cancelada parcialmente a Dívida Ativa referente ao contribuinte Pessoa Jurídica, abaixo relacionada, nos respectivos lançamentos originais, conforme se segue:

* NUNES IMPLEMENTOS PARA CAMINHÕES E PECUÁRIA LTDA, processo/requerimento Nº003488/2015, contribuinte Pessoa Jurídica, inscrita em dívida ativa no exercício de 2013, sob o número 0000858, no valor original de R\$6.926,41 (seis mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), cancelando do valor de R\$2.230,54 (dois mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), cancelando ainda os valores referentes aos juros e multa, no valor de R\$2.727,81 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), passando o valor da dívida original ser de R\$1.968,06 (um mil e novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) que será acrescida de correção até o efetivo pagamento.



* SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, processo/requerimento Nº000635/2016, contribuinte Pessoa Jurídica, inscrita em dívida ativa no exercício de 2015, sob o número 0001658, no valor original de R\$175,44 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), cancelando os valores referentes aos juros e multa, no valor de R\$48,45 (quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor da dívida ser o valor original de R\$193,80 (cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 05 de abril de 2016.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal